

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019****REGISTRO DE PREÇOS****PREÂMBULO****EXCLUSIVO PARA ME - EPP**

O DAEP - Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal 5031 de 17/02/2015 e subsidiariamente, no que couber as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, 147/2014 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que se acha aberto, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 – Processo nº 03/2019 – Edital nº 02/2019, Tipo de Licitação: Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 meses para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os servidores do DAEP.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Das 08:00h do dia 18/01/2019 até as 08:30h do dia 04/02/2019.

- **TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS** 04/02/2019 às 08h:30min
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/02/2019 às 09:00 h.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 04/02/2019 às 09:30 h.
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “acesso identificado”



**Caso o certame que é exclusivo para ME ou EPP se torne FRACASSADO ou DESERTO, a licitação será repetida para o MERCADO GERAL, sem a EXCLUSIVIDADE para ME ou EPP, conforme abaixo:**

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 08:00h do dia 06/02/2019 até as 08:30h do dia 18/02/2019.

- **TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS** 18/02/2019 às 08h:30min
  - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/02/2019 às 09:00 h.
  - **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 18/02/2019 às 09:30 h.
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “acesso identificado”

O comunicado do item que se tornou Deserto ou Fracassado dar-se-á, no dia subsequente ao da primeira abertura do certame, através do site: [WWW.daep.com.br](http://WWW.daep.com.br) e de publicação.

**Observação:** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações do DAEP, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis/SP, fone: 18-3654-6103, Internet através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente em [www.daep.com.br](http://www.daep.com.br).

e-mail: [licitacao@daep.com.br](mailto:licitacao@daep.com.br) ou [compras@daep.com.br](mailto:compras@daep.com.br) – Fone: 18-3654.6103

**\* ESTA LICITAÇÃO SERÁ JULGADA E PROCESSADA POR ITEM.**

## 1 - DO OBJETO

**1.1** – Registro de Preços para aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual**, conforme abaixo relacionado, observada as especificações estabelecidas, pelo período de 12 meses.

Item	Unidade	Qtd	Descrição	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	UNID	20	Creme bloqueador solar FPS 60, hipoalergênico, repelente de insetos, resistente a água ou suor, “oil free”. Frasco com 120g.	R\$ 25,94	R\$ 518,80
2	UNID	250	Protetor solar FPS 60 que protege a pele contra a ação nociva das radiações ultravioleta UVA e UVB. Resistente à água, não oleoso, hipoalergênico, oil free, fator de proteção UVA 20. Frasco com 120g.	R\$ 21,55	R\$ 5.386,88
3	UNID	60	Touca árabe tipo boné em helanca na cor azul, com fechamento em velcro.	R\$ 10,54	R\$ 632,10
4	PAR	5	<b>Bota de PVC cano longo branca-</b> Altura do cano: 330 mm, composição: PVC injetado, solado antiderrapante, formulado com composto químico resistente à abrasão, forro em poliéster. Grade 35 a 46	R\$ 41,03	R\$ 205,16
5	PAR	24	<b>Bota de PVC cano longo preta-</b> Altura do cano: 340 mm, polímero plástico em PVC e massa nitrílica, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estrias horizontais. SOLADO: Antiderrapante reforçado com ranhuras na planta e no salto com polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. <u>Sem forro interno.</u> Grade 35 a 46	R\$ 38,32	R\$ 919,74



6	UNID	6	<p><b>Conjunto anti chama eletricitista - camisa/calça-</b></p> <p><b>Camisa:</b> Composição de fibras, sendo 65% de modacrílico, 33% de aramidas e 2% de fibras antiestáticas; Gramatura 220 g/m<sup>2</sup>; Gola social simples; Fechamento primário com botões de melamina retardante de chamas, recobertos por pala do mesmo tecido; Mangas compridas com carcela anatômica fechada e punho com fechamento em fita de arco e gancho retardante de chamas; Dois bolsos frontais sobrepostos e pespontados, com lapela e fechamento em fita de arco e gancho retardante de chamas; Faixa refletiva retardante de chamas nas cores Amarela/Prata/Amarela com circunferência total de 2" de largura (5 cm) nas mangas e tórax; Costura dupla com linha de meta-aramida em toda a peça. Normas ou legislação: ISO 11612 e IEC 61482 e NR 06 e NR 10; <b>Tecido sem restrição de limite de lavagens quanto à proteção anti-chamas;</b> Categoria 2 da NFPA 70E, ATPV (ISO / IEC) – 10,1 cal/cm<sup>2</sup>. Cor: Cinza claro</p> <p><b>Calça</b> Confeccionada em tecido 220 gr/m<sup>2</sup>, composto por 65% modacrílico, 33% aramidas e 2% antiestático. Elástico embutido na parte traseira da cintura com 7 passantes; Fechamento primário com zíper metálico com cursor simples e um botão de melamina retardante de chamas acima na braguilha. Dois bolsos frontais estilo faca arredondados e pespontados; Dois bolsos traseiros sobrepostos e pespontados, sem fechamento; Faixa refletiva retardante de chamas nas cores Amarela/Prata/Amarela com circunferência total de 2" de largura (5 cm) abaixo dos joelhos. Costura dupla com linha de meta-aramida em toda a peça; Normas ou legislação: ISO 11612 e IEC 61482 e NR 06 e NR 10; <b>Tecido sem restrição de limite de lavagens quanto à proteção anti-chamas;</b> Categoria 2 da NFPA 70E, ATPV (ISO / IEC) – 10,8 cal/cm<sup>2</sup>. Cor: Cinza claro</p>	R\$ 359,23	R\$ 2.155,38
7	PAR	35	<p><b>Calçado de segurança com atacador-</b></p> <p>Botina de amarrar; Confeccionada em vaqueta flor relax 17/19 linhas, colarinho em napa couro e língua semi fole; Biqueira de plástico; Palmilha de montagem em E.V.A conforto costurada com sistema strobrel. Sobrepalmilha em EVA com espessura de 4 mm; Solado bidensidade. Normas de segurança ABNT NBR ISO 20345, 20344 e 20347. Cor preta</p>	R\$ 149,73	R\$ 5.240,46



8	PAR	10	Calçado de segurança tipo botina com biqueira de aço - Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro preto hidrofugado curtido ao cromo ou em microfibras preta hidrofugada, palmilha de montagem em material não-tecido fixada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, <u>com biqueira de aço</u> . Grade 35 a 46	R\$ 82,13	R\$ 821,33
9	PAR	350	Calçado de segurança tipo botina sem biqueira de aço - Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico lateral, confeccionado em couro preto hidrofugado curtido ao cromo ou em microfibras preta hidrofugada, palmilha de montagem em material não-tecido fixada pelo sistema strobel, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Grade 35 a 46	R\$ 64,98	R\$ 22.741,25
10	PAR	4	<b>Calçado de segurança tipo botina sem biqueira de aço branco-</b> Botina de segurança confeccionada em vaqueta hidrofugada branca com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido respirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Grade 35 a 46	R\$ 67,75	R\$ 270,98
11	PAR	15	<b>Calçado de segurança tipo sapato em EVA com solado antiderrapante-</b> Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto.	R\$ 71,08	R\$ 1.066,13





12	PAR	100	<b>Calçado de segurança tipo tênis-</b> Cabedal confeccionado em nylon hidrorrepelente; Colarinho acolchoado com espuma de 8 mm e língua tipo fole acolchoada; Material refletivo na taloneira; Palmilha em E.V.A costurada pelo sistema Strobel; Sobrepalmilha em E.V.A. com espessura de 4 mm; Solado bidensidade, antiderrapante, resistente a óleo combustível e à abrasão. Normas de segurança ABNT NBR ISO 20345, 20344 e 20347.	<b>R\$ 131,90</b>	<b>R\$ 13.190,00</b>
13	PAR	7	<b>Calçado tipo bota cano médio com solado antiderrapante-</b> Calçado ocupacional de uso profissional tipo bota cano médio, confeccionado em PVC (policloreto de vinila), na cor branca, impermeável, forro interno, palmilha interna removível em PU (poliuretano), solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto.	<b>R\$ 62,35</b>	<b>R\$ 436,43</b>
14	UNID	6	Cantil térmico com capacidade para 01 litro, Com alça para transporte; Amplo bocal, não inferior a 50mm de diâmetro; Resistente a impactos, tampa interna com sistema de vedação.	<b>R\$ 27,45</b>	<b>R\$ 164,70</b>
15	UNID	50	Confeccionada em napa com reforço interno, cor preta, composto por jaqueta e calça, 100% impermeável, solda reforçada na cava da manga e no entre pernas da calça, refletivo nas costas, nas mangas e na lapela frontal, sistema de exaustão na jaqueta, para saída do calor, gola alta, fechamento da manga por velcro, fechamento frontal por zíper, protegido por lapela dupla, bolso externo e interno. Na jaqueta, elástico na bainha da cintura, corte da jaqueta sem emendas, calça com elástico reforçado na cintura. Tamanhos: "G" "GG" e "XG"	<b>R\$ 76,16</b>	<b>R\$ 3.807,88</b>



16	UNID	35	Capa de chuva com capuz, confeccionada em tela de poliéster e revestida de PVC, fechamento frontal por meio de botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica. Tamanhos: "G" "GG" e "XG"	R\$ 24,87	R\$ 870,54
17	UNID	60	Chapéu de palha dupla de carnaúba, aba larga entre 15 e 17 cm.	R\$ 12,95	R\$ 777,00
18	UNID	3	Cinturão de segurança modelo pára-queda em cadarço sintético, de propriedade anti-chama com 05 (cinco) pontos de ancoragem, incluindo frontal e dorsal.	R\$ 275,52	R\$ 826,55
19	UNID	50	<b>Creme microbiológico anti bacteriano-</b> Creme grupo 3 água resistente para proteção da pele com ação bacteriostática. Bisnaga de 200g	R\$ 11,60	R\$ 580,00
20	UNID	10	<b>Creme protetor de pele grupo 3 graxa/solventes-</b> Proteção resistente à água, óleo e pintura. Indicado para proteger a pele do usuário contra água, tintas, vernizes, óleos brutos e solúveis, solventes, graxas, cimento, cal, argamassa, etc. Bisnaga de 120g.	R\$ 7,81	R\$ 78,10
21	UNID	8	<b>Filtro para vapores orgânicos e gases ácidos para máscara 3M-</b> Cartucho Químico indicado para Vapores Orgânicos/Gases Ácidos. Compatível com respirador semifacial série 6000 da máscara 3M. Conjunto com 02 unidades.	R\$ 52,40	R\$ 419,18
22	UNID	20	<b>Fita zebra laranja e branca-</b> Faixa zebra para isolamento nas cores laranja e branca não adesiva em filme de polipropileno. Dimensões: 7cm x 100m.	R\$ 9,95	R\$ 199,00
23	UNID	30	<b>Garrafão térmico de 05 litros-</b> Garrafão térmico com capacidade para 05 litros. Alça superior, conservação térmica de, no mínimo 08 horas, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Capacidade de servir sem precisar retirar a rolha. Tampa de proteção da rolha que serve de copo. Abertura para abastecimento paralela à base (sem ângulo de inclinação). Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC.	R\$ 38,48	R\$ 1.154,40



24	UNID	2	<b>Kit solda - Vestiário em raspa-</b> Kit em raspa de couro para soldador contendo 01 avental medindo: 1,20m X 0,70m, 01 par de mangotes, 01 par de perneiras e 01 par de luvas punho 15 cm.	R\$ 95,13	R\$ 190,26
25	PAR	60	<b>Luva contra agentes cortantes e perfurantes-</b> Luva de segurança para manuseio de resíduos hospitalares, confeccionada em fibras de algodão, poliéster e plástico; revestimento em plástico, poliéster, nylon, silicone, elástico e poliuretano (PU). Aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Normas técnicas: BS EN 388:2003, BS EN 420:2003 + A1:2009 Nível de desempenho 4522, em que: 4 - Resistência à abrasão; 5 - Resistência ao corte por lâmina; 2 - Resistência ao rasgamento; 2 - Resistência à perfuração por punção. Tamanhos: 8, 9 e 10	R\$ 39,75	R\$ 2.385,00
26	PAR	100	<b>Luva de Latex-</b> Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural; forrada com flocos de algodão; superfície antiderrapante na palma e dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Tamanhos: "G", "GG" e "XG".	R\$ 5,20	R\$ 520,00
27	PAR	120	<b>Luva de P.U.-</b> Luva de segurança tricotada em nylon; palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos com revestimento em poliuretano; Punho com elastano. Níveis de desempenho 2041 para BS EN 388:2003, em que: 2 - resistência à abrasão; 0 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção.	R\$ 5,70	R\$ 683,70





28	Caixa	20	<b>Luva de procedimentos-</b> Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, não estéril, ambidestra, punho com bainha. Caixa com 100 unidades. Tamanhos: “M” “G”, e “GG”.	R\$ 30,95	R\$ 619,00
29	PAR	500	<b>Luva de PVC - Punho 45 cm-</b> Luva de segurança confeccionada em PVC; com forro de algodão, comprimento 45 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe a - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos e classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares.	R\$ 20,74	R\$ 10.367,50
30	PAR	600	<b>Luva de vaqueta - tipo petroleiro-</b> Luva de proteção modelo petroleira confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas, com reforço interno na palma e tira de reforço interno entre o polegar e o indicador. Elástico de ajuste no dorso. Acabamento do punho em viés.	R\$ 15,05	R\$ 9.030,00
31	PAR	100	<b>Luva de vaqueta com punho em raspa-</b> Luva de proteção modelo soldador com mão em vaqueta integral espessura 8/10 linhas e punho em raspa grupon. Elástico de ajuste no dorso. Acabamento do punho em viés. Medida do punho 20cm.	R\$ 21,47	R\$ 2.146,50
32	PAR	2000	<b>Luva tricotada com banho nitrílico-</b> Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil em algodão com revestimento em látex natural corrugado, dorso descoberto, punho em elástico com acabamento em overloque. Níveis de desempenho 2221, em que: 2 - Resistência à abrasão; 2 - Resistência ao corte por lâmina; 2 - Resistência ao rasgamento; 1 - Resistência à perfuração por punção.	R\$ 8,49	R\$ 16.970,00
33	UNID	3	<b>Macacão de sanemaneto com botas e luvas acopladas-</b> Macacão de segurança, confeccionado em PVC com forro. Fechamento com zíper e velcro, ajuste nos punhos e tornozelos, com capuz. Botas nº 40 a 46. Macacão tamanho GG e XG	R\$ 214,95	R\$ 644,85



34	UNID	50	<b>Óculos de segurança lente cinza-</b> Óculos de segurança, modelo leopardo, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato cinza e apoio nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas de material plástico fixadas ao visor através de parafuso metálico.	R\$ 6,13	R\$ 306,67
35	UNID	20	<b>Óculos de segurança lente incolor-</b> Óculos de segurança, modelo leopardo, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor e apoio nasal injetado do mesmo material e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas de material plástico fixadas ao visor através de parafuso metálico.	R\$ 5,37	R\$ 107,35
36	PAR	10	<b>Perneira tipo corte de cana-</b> Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, cinco talas de polietileno, metatarso com reforço de cabos de aço revestidos por PVC afixados através de costuras eletrônicas.	R\$ 20,84	R\$ 208,35
37	UNID	3000	<b>Repositor hidroeletrólítico-</b> Pó para o preparo de suplemento hidroeletrólítico para praticantes de atividade física	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
38	UNID	1000	<b>Respirador descartavel PFF1-</b> Respirador semifacial descartável CLASSE PFF1, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente, com válvula de exalação.	R\$ 2,33	R\$ 2.327,50
39	UNID	200	<b>Respirador descartavel PFF2-</b> Respirador semifacial descartável CLASSE PFF2, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas) e termicamente, com válvula de exalação.	R\$ 4,48	R\$ 895,00



40	UNID	4	<b>Respirador reutilizável semi facial-</b> Respirador purificador de ar tipo peça semifacial. Nas laterais do corpo das peças, dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Válvula de exalação na parte central. Suporte de material plástico rígido, fixado na parte frontal com quatro aberturas, duas superiores e duas inferiores para passagem das pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. Tirantes elásticos ajustáveis. Compatível com filtros da série 6000 da marca 3M	R\$ 120,72	R\$ 482,86
<b>Valor Global Estimado</b>					<b>R\$ 111.696,52</b>

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

### 2.1. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com o DAEP ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios.
- b) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, empresas estrangeiras, nem empresas sob processo ou com falência decretada;
- c) Empresas que incorrerem em outras vedações previstas em lei, sendo que a observância das vedações é de inteira responsabilidade da proponente que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

### 2.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1.** - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

**3.2** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**3.3** - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.4** - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**3.5** - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.6** – O licitante deverá constar em sua proposta, sob pena de desclassificação:

- a) Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual **ou** municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- d) Informar **preço unitário e global**, em moeda corrente nacional, podendo ser utilizado modelo de proposta no **Anexo I**,
- e) **Prazo de entrega:** Em até 10 (dez) dias úteis, após o pedido feito pelo DAEP.





- f) **Condições de pagamento:** Em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, mediante depósito bancário.
- g) Citar na Proposta dados bancários para recebimento, no caso de vencedor desta licitação;
- h) **Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- i) A licitante deverá informar dados pessoais (nome, cargo, RG e CPF), e-mail pessoal e institucional do responsável, que, caso seja o vencedor da licitação, assinará o contrato;
- j) Citar marca e procedência dos produtos
- k) Citar garantia

**3.7 -** Nos preços propostos deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: carga e descarga, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do produto, material utilizado para execução dos serviços. Quaisquer tributos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como incluso no preço proposto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

**3.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos.

#### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1 -** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5. DA HABILITAÇÃO

### 5.2 DOCUMENTAÇÃO:

#### 5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

#### 5.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei; **OBSERVAÇÃO:** caso a empresa não tenha ou seja isento da inscrição estadual, apresentar declaração firmada pelo responsável legal da empresa.
- d)- Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)- Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**\*\* De acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, será também válida e aceita a certidão única relativa aos créditos tributários federais.**

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

#### **5.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

#### **5.2.5 OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999, conforme **modelo do Anexo II**;

b) Declaração, **Anexo III**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa. **A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceito a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.**

c) Declaração do licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do trabalho, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos e que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança de trabalho, **conforme modelo Anexo IV**;

- d) Registro da Proposta (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas;
- e) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo II deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).
- f) Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo V**.
- g) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo VI**

**5.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 147/2014.

**5.3.1** As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.3.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.3.3** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao DAEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações.



## 6- DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

**6.1-** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar **amostra referente ao item que venceu**, no prazo estipulado no item **7.16**, devidamente identificados (número do item e o nome da empresa proponente), as quais serão analisadas pela área requisitante.

**6.2-** As amostras apresentadas deverão conter as especificações técnicas do produto conforme descrito no item 1.1, C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho) com validade no mínimo até 90 (noventa) dias da data da apresentação. As amostras que não atenderem o solicitado serão desclassificadas, não podendo a empresa proponente participar com sua proposta, daquele item.

**6.3** – No EPI deverá constar em caracteres indelévels e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do C.A, ou, no caso de EPI importado o nome do Importador, o lote de fabricação e o número do C.A, caso o EPI não tenha a impressão conforme descrita deverá constar no certificado de aprovação a forma alternativa de gravação do mesmo.

**6.4** – Deverá ser apresentado o certificado de aprovação do Ministério do Trabalho impresso junto com cada item de forma que a Comissão possa ter como avaliar se o produto apresentado realmente atende ao solicitado. As amostras que não atenderem o solicitado serão desclassificadas, não podendo a empresa proponente participar com sua proposta, daquele item.

**6.5** - Não serão aceitos CAs em processo de **RENOVAÇÃO**.

**6.6-** As amostras dos materiais ofertados serão analisadas pela área Técnica de Segurança do Trabalho do DAEP, tendo por finalidade avaliar a qualidade, dos materiais ofertados, que serão comparados com as características inscritas no Edital e o padrão de qualidade visualmente detectados, podendo ser recusado os produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior, mediante parecer fundamentado. Caso seja necessário, a área técnica poderá solicitar auxílio de servidor que faça uso do equipamento, a fim de avaliar a qualidade e confortabilidade para aprovação do mesmo.

**6.7-** As amostras que não atenderem o solicitado serão desclassificadas, e será analisada a amostra do segundo colocado e assim sucessivamente até a obtenção de uma que atenda ao solicitado no edital, inclusive com relação ao valor proposto.

**6.8** - Sendo a amostra desclassificada, o licitante será informado e caso discorde da desclassificação, terá o prazo legal para se manifestar a respeito, para que sejam analisados e emitido parecer favorável ou não ao licitante.

**6.9.** A adjudicação do Processo licitatório só se dará ao final do cumprimento de todas as fases de recebimento, análise, classificação ou reprovação de amostras e classificação ou desclassificação de propostas e, ainda, ao fim dos prazos legais para recurso e contestação.

**6.10-** As amostras são analisadas, tendo por finalidade avaliar a qualidade dos produtos ofertados, que serão comparados com as características inscritas no Edital e o padrão de qualidade visualmente detectados, podendo ser recusado os produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior, mediante parecer fundamentado, ainda que, esta venha ser detectada com a utilização do produto, posteriormente a assinatura do contrato.

**6.11-** Todas as despesas com envio e retirada das amostras ficarão a cargo único e exclusivo dos licitantes vencedores.

## **7- DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1** - Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:

**7.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**7.1.2** - Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

**7.1.3** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAEP a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

**7.1.4** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.1.5** - Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

**7.1.6** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.



**7.1.7** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.2** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**7.3** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.4** - No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.6** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **(41) 3097-4600**, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br). ou através de uma corretora de mercadorias associada.

**7.7** - Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**7.8** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

**7.9** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**7.11** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos

lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**7.11.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.12** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

**7.12.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

**7.12.2** - Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**7.13** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

**7.14** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

**7.15.** Os documentos relativos à habilitação (originais ou cópias autenticadas) solicitados neste Edital, juntamente com a Proposta de Preços da *Empresa vencedora*, deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail: [compras@daep.com.br](mailto:compras@daep.com.br) e [sac@daep.com.br](mailto:sac@daep.com.br) em até 17 horas do mesmo dia, sendo este critério de inabilitação da empresa que não apresentar.

**7.16** Os documentos que foram enviados por e-mail deverão ser encaminhados pelo correio, **juntamente com as amostras**, no prazo máximo de **03 (três) dia úteis**, para o Setor de Licitações e Contratos do DAEP localizada na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis/SP- CEP:16.300-000 - Fone 18-3654.6103 Responsável pelo recebimento: Carla.

**7.17.** O não cumprimento dos referidos prazos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.





**7.18.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado no edital será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso;

**7.19-** A não remessa dos documentos que trata o item anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

**7.20.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado no edital será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo de **(15 Minutos)** para manifestação de intenção de interposição de recurso;

**7.21.** Os documentos relativos à habilitação (originais ou cópias autenticadas competente), solicitados neste Edital, juntamente com a Proposta de Preços da *Empresa vencedora* deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o Setor de Licitações e Contratos do DAEP, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis/SP – CEP: 16.303-194 - Fone (18) 3654.6103 - Responsável pelo recebimento: Carla.

**7.22.** O não cumprimento dos referidos prazos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

**7.23.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **7.16**. Será informado no Chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

**7.24.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acarretará nas sanções previstas no item **10.6**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

**7.25** - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**7.26** - No pressuposto de que todas as participantes estejam obrigatoriamente habilitadas para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por cartório competente), ao licitante vencedor do lote.

**7.27** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

**7.28** - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

**7.29** - O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Sítio Oficial do Município [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br).

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** - Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**8.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

**8.3** - Caso uma proposta ou um lance seja maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo Pregoeiro.

**8.4** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** - Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de **15 Minutos** manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.3** - O encaminhamento de memorial e contra razões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico [compras@daep.com.br](mailto:compras@daep.com.br), com posterior remessa do original ao Setor de Compras e Licitação do DAEP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização do pregão.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**9.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**9.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**9.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2** - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.3** - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**10.4** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.5** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**10.6** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, **ficará : sujeito às sanções previstas em Lei e impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.7** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **11- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**11.1-** A entrega será efetuada em até 10 (dez) dias após a confirmação do pedido enviada pelo Serviço de Compras, na sede do DAEP, na Av. Adelino Peters, nº 216 – Penápolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, sendo que, após o horário mencionado acima, o material só será recebido no primeiro dia útil subsequente.

**11.2-** O material deverá ser entregue no almoxarifado do DAEP, nas quantidades solicitadas, através da confirmação de pedido setor de Compras a ser enviada pelo DAEP.





**11.2.1-** A confirmação de pedido pelo setor de compras deverá conter a identificação da unidade requisitante, a indicação do nº do contrato, do número desta licitação, do nº do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens contendo a marca dos produtos, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**11.2.2-** A confirmação de pedido do setor de compras será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**11.3** Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado, a empresa vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 dias úteis da comunicação da recusa sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas neste Edital, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie;

**11.4-** O produto deverá ser entregue no prazo estabelecido no item **11.1**, contados a partir do recebimento do respectivo pedido de confirmação.

**11.5-** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**11.6.** O licitante deverá garantir a qualidade dos produtos, respeitando os prazos estabelecidos, obrigando-se a trocar às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, ficando ainda a empresa suspensa de participar de futuras licitações, de acordo com a **cláusula 10.6**.

**11.7.** Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais, tais como: carga, descarga, e entrega do produto . Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

**11.8.** Se houver divergência entre o preço unitário e o preço total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele. Igual procedimento será adotado, caso a soma dos preços totais divergirem do preço global da proposta.

**11.09** O descumprimento pelos licitantes da parte da proposta que lhes for adjudicada acarretará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ainda que compreendida a hipótese de dispensa



de contrato, conforme o previsto no parágrafo 4º do artigo 62 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.10.** O DAEP poderá anular a presente licitação por ilegalidade, ou revogá-la por interesse público, sem que caiba aos licitados, qualquer direito à indenização;

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1-** Os materiais constantes da confirmação do pedido do setor de compras serão recebidos provisoriamente em até 2 dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, no local e endereço indicados no subitem **11.1**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**12.2 -** O recebimento dos materiais dar-se-á definitivamente no prazo de 1 dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**12.3.** Por ocasião da entrega das notas fiscais eletrônicas, a (o) contratada (o) deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**12.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o DAEP poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1 –** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica no setor de compras do DAEP, sito na Avenida Adelino Peters, nº 217 – Penápolis/SP.



**13.2-** As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**13.3-** O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma **deverá informar em sua proposta os dados bancários.**

#### **14- RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

**14.1.** Para atender as despesas oriundas deste contrato serão utilizados recursos da dotação orçamentária\_- **Ficha: 05 – 03.02.00 – 33.90.30.99-** Classificação Funcional Programática: 17.512.0051.2.051.04.11000.

#### **15- CONDIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O DAEP informa que o quantitativo de cada item é estimado, e assim sendo poderá ocorrer variações da quantidade estimada ou até a não solicitação de alguns itens, considerando que pela natureza da utilização, não temos condições de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**15.2.** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado em Órgão Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.3.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

**15.4.** A empresa participante poderá apresentar proposta para quantos itens for de seu interesse.

**15.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.6.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.7.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8666/93.

**15.8.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8666/93, a saber:

I- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

II- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV- O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

V- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do órgão gerenciador.

VI - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.9.** A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O DAEP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sitio oficial do Município de Penápolis.

**16.8.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**14.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.10.** Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**16.11.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**16.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





## **17-DO FORO**

**17.1-**Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Penápolis, 17 de janeiro de 2019.

Edson Bilche Giroto  
Presidente do DAEP

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA**

Dados da empresa:

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	UNID	20	Bloqueador solar com repelente FPS 60			
2	UNID	250	Bloqueador solar FPS 60			
3	UNID	60	Boné tipo touca árabe			
4	PAR	5	Bota de PVC cano longo branca			
5	PAR	24	Bota de PVC cano longo preta			
6	UNID	6	Conjunto anti chama eletricista - camisa/calça			
7	PAR	35	Calçado de segurança com atacador			
8	PAR	10	Calçado de segurança tipo botina com biqueira de aço			
9	PAR	350	Calçado de segurança tipo botina sem biqueira de aço			
10	PAR	4	Calçado de segurança tipo botina sem biqueira de aço branco			
11	PAR	15	Calçado de segurança tipo sapato em EVA com solado antiderrapante			
12	PAR	100	Calçado de segurança tipo tênis			
13	PAR	7	Calçado tipo bota cano médio com solado antiderrapante			
14	UNID	6	Cantil térmico de 1 litro			
15	UNID	50	Capa de chuva estilo motoqueiro			
16	UNID	35	Capa de chuva preta			
17	UNID	60	Chapéu de palha com aba larga			
18	UNID	3	Cinturão de segurança tipo paraquedista			
19	UNID	50	Creme microbiológico anti bacteriano			



20	UNID	10	Creme protetor de pele grupo 3 graxa/solventes			
21	UNID	8	Filtro para vapores orgânicos e gases ácidos para máscara 3M			
22	UNID	20	Fita zebrada laranja e branca			
23	UNID	30	Garrafão térmico de 05 litros			
24	UNID	2	Kit solda - Vestiário em raspa			
25	PAR	60	Luva contra agentes cortantes e perfurantes			
26	PAR	100	Luva de Latex			
27	PAR	120	Luva de P.U.			
28	Caixa	20	Luva de procedimentos			
29	PAR	500	Luva de PVC - Punho 45 cm			
30	PAR	600	Luva de vaqueta - tipo petroleiro			
31	PAR	100	Luva de vaqueta com punho em raspa			
32	PAR	2000	Luva tricotada com banho nitrílico			
33	UNID	3	Macacão de sanemaneto com botas e luvas acopladas			
34	UNID	50	Óculos de segurança lente cinza			
35	UNID	20	Óculos de segurança lente incolor			
36	PAR	10	Perneira tipo corte de cana			
37	UNID	3000	Repositor hidroeletrolítico			
38	UNID	1000	Respirador descartavel PFF1			
39	UNID	200	Respirador descartavel PFF2			
40	UNID	4	Respirador reutilizável semi facial			

Valor Total Global:

Demais exigências do item 3.6



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do representante legal da empresa)



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA – ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR 123, de 14/12/2006**.

**Obs:** Esta declaração só terá validade, se acompanhada dos documentos comprobatórios emitidos pelos órgãos responsáveis, comprovando que a licitante faz jus ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

RG:.....





## MODELO - ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº .../2019 – Processo nº ...../2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei que esta empresa:

- encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de acordo com o Decreto Federal 4358/2002;
- cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do representante legal da empresa)

**Modelo - ANEXO V****DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar o objeto desta licitação de acordo com os pedidos efetuados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis- DAEP, inclusive, se necessário for, os acréscimos ou supressões , e demais condições de fornecimento estabelecidas neste Processo licitatório- Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 – Processo nº \_\_\_\_ /2019.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do representante legal da empresa)



Modelo- ANEXO VI

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que **cumpro e aceita** plena e totalmente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº .../2019 – Processo nº .../2019.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



## ANEXO VII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 – PROCESSO Nº /2019 - EDITAL Nº /2019

#### PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PENAPOLIS**, com sede na Avenida Adelino Peters, nº 217, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 49.576.614.0001-05 neste ato representado pelo Presidente, Sr. Edson Bilche Giroto, portador do RG N.º 5.181.950, CPF N.º 001.932,438-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** para aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual**, sob o regime menor preço por item, pelo período de 12 meses; conforme Edital que é parte integrante desta ATA, independentemente transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) Proposta(s) são as que seguem:

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.



#### **4. DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados os preços unitários e os respectivos fornecedores classificados:

#### **5- DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.1-** A entrega será efetuada em até 10 (dez) dias após a confirmação do pedido enviada pelo Serviço de Compras, No almoxarifado do DAEP, situado na Av. Adelino Peters, nº 216 – Penápolis/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h30min, sendo que, após o horário mencionado acima, o material só será recebido no primeiro dia útil subsequente.

**5.2.** O Prazo de que trata o Item 5.2 somente poderá ser alterado com expressa autorização do DAEP e desde que haja justificativa, por escrito, feita pelo fornecedor beneficiário, exclusivamente pela ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e aceito pelo DAEP.

**5.3.** Caso seja aceita a alteração do prazo de entrega do objeto, a mesma somente será considerada para isentar de aplicação de penalidades e não terá valor para cálculo de reajuste, que deverá reportar-se sempre ao prazo originalmente previsto.

**5.4.** Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficará o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**5.5.** Os materiais que forem entregues em desacordo com as propostas apresentadas serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, sem ônus para o órgão gerenciador, sendo que o fornecedor beneficiário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para fazer a entrega corretamente.

**5.6.** O Órgão gerenciador informa que o quantitativo de cada item é estimado, e assim sendo poderá ocorrer variações da quantidade estimada ou até a não solicitação de alguns itens, considerando que pela natureza da utilização, não temos condições de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



**5.7.** O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **6 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1 –** O órgão gerenciador compromete-se pagar à fornecedora beneficiária, os valores registrados em ATA, conforme especificados no subitem 2.1 desta ATA, sendo o pagamento efetuado com 05 (cinco) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica.

**6.2 –** A fornecedora beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

## **7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1 –** O órgão gerenciador, através do Serviço de Compras, receberá os produtos e fiscalizará as entregas, podendo solicitar à fornecedora beneficiária que regularize eventuais faltas ou defeitos observados, devendo sempre comunicar o fato ao Presidente.

**7.2.** Se algum produto apresentar irregularidade, o DAEP enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa beneficiária. O DAEP o fará quando, no curso da execução contratual, verificada a qualidade do produto fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ATA cujas características, contrariem as definidas no Edital, produtos estes estragados, alterados e/ou adulterados.

**7.3.** Durante o período da ATA de Registro de Preços, o DAEP poderá requerer do Município sede da fornecedora beneficiária, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados de vistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para aplicação das penalidades e possível cancelamento da ATA.

## **8 – RESPONSABILIDADES:**

**8.1** – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao órgão gerenciador e/ou a terceiros em decorrência da execução da ATA, serão de inteira responsabilidade da fornecedora beneficiária.

## **9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**10.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**10.2.1** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**10.3.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**10.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1.** Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## 12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13 – PENALIDADES:

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições desta ATA, a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos.

## 14. DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento.

## 15. CONDIÇÕES GERAIS

**15.1** O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**15.2.** O órgão gerenciador pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Penápolis, de      de 2019.

**Edson Bilche Girotto**

Presidente do DAEP